



COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2014 – GESTÃO 2014/2015

A COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA, constituída pela Portaria UESC nº 1.244, de 24 de setembro de 2014, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores da Universidade Estadual de Santa Cruz para a eleição dos membros da **CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**, representantes dos servidores, de acordo com a Norma Regulamentadora 5 (NR 5), aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, baixada pelo Ministério do Trabalho, que será realizada na data indicada e em conformidade com as demais normas contidas neste Edital.

1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

1.1 – Data: **11 de novembro de 2014.**

1.2 – Locais e Horários: **Complexo Manoel Leão, das 8h às 12h das 14h às 16h e no Campus da Universidade, das 8h às 12h das 14h às 19h.**

2 – DAS NORMAS GERAIS

2.1 – O mandato da Comissão eleita será de 01 (um) ano, a contar da data de sua posse.

2.2 – Todos os servidores, **do quadro efetivo**, que atenderem as condições estabelecidas na NR-5 poderão ser candidatos e membros da CIPA, independentemente de turnos, setores ou locais de trabalho. Os inscritos para a eleição receberão comprovante de inscrição.

2.3 – Assumirá a condição de membros titulares os 04 candidatos mais votados na Universidade, sendo que os 03 candidatos subsequentes em ordem decrescente de votos assumirão a condição de Suplentes. Os candidatos votados e não eleitos, serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

2.4 – Cada servidor poderá votar apenas uma vez (cédula única).

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os servidores que desejarem se candidatar deverão registrar, do dia **14/10/2014 a 28/10/2014**, sua candidatura em formulário específico, que estará disponível no **Protocolo Geral das 08h às 20h.**

3.2 – Não serão aceitas inscrições após os dias acima estabelecidos.

3.3 – Os candidatos deverão ter no mínimo três anos de serviço prestado na Instituição e não possuir nenhuma advertência ou processo administrativo.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 – Cabe a Comissão Eleitoral homologar as candidaturas até o dia **29/10/2014.**

4.2 – Os candidatos homologados serão divulgados no dia **30/10/2014** no site da Universidade.

4.3 – A numeração dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição.

- 4.4 – O prazo para impugnação da homologação dos candidatos será até o dia **31/10/2014**.
- 4.5 – Das decisões de homologação caberá recurso por escrito à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas contados da divulgação no site da UESC.

5 – DO COLÉGIO ELEITORAL

- 5.1 – São votantes todos os servidores em atividades, conforme lista encaminhada à Comissão Eleitoral, pelo Setor Pessoal – SEPES.
- 5.2 – Não será permitido voto por procuração, e em trânsito.

6 – DAS MESAS ELEITORAIS

- 6.1 – Os trabalhos eleitorais serão realizados pela Comissão Eleitoral.
- 6.2 – Nenhum membro concorrente poderá ser mesário ou fazer parte da Comissão Eleitoral.
- 6.3 – Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral, 01 (um) fiscal para acompanhar e fiscalizar a votação até o dia **05/11/2014**.

7 – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

- 7.1 – Cada votante se identificará através de documento oficial, com foto, ou crachá da UESC, à mesa eleitoral, antes de assinar a lista de votantes.
- 7.2 – A cédula de votação será única e rubricada pelo presidente e por um membro da mesa eleitoral.
- 7.3 – Encerrando os trabalhos de votação, no horário estipulado neste edital, será lavrada ata, assinada pelos fiscais presentes e pela Comissão Eleitoral.
- 7.4 – Votos com emendas ou rasuras serão considerados nulos.
- 7.5 – A apuração dos votos será realizada no dia **11/11/2014**, na sala do Sindicato de Funcionários - AFUSC, às 20h, com posterior divulgação dos resultados no site da Universidade.
- 7.6 – No caso de empate, será declarado eleito o candidato mais antigo como funcionário. Se persistir o empate, será declarado o candidato mais idoso.
- 7.7 – A classificação será na ordem decrescente, obedecendo o número de votos pelo candidato.
- 7.8 – Serão classificadas 07 pessoas (conforme número de funcionários da Instituição): 04 Titulares e 03 Suplentes.

8 – DO RECURSO

- 8.1 – Eventuais recursos poderão ser interpostos no prazo de 48 horas diretamente a Comissão Eleitoral.
- 8.2 – A comissão Eleitoral divulgará o resultado do recurso no prazo de 48 horas.

Ilhéus - BA, 08 de outubro de 2014.

COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA